



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

**REGISTRADO**

Termo nº 09/2023 Fis. 104  
Livro nº 01-2023 Data 03/07/2023

Gabrielle Reis  
Chefe ADCRP / SMA  
Mat. 1242.241-1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro, Niterói-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste município, e a empresa **NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.588.598/0001-20, situada na Rua João Rizzo, nº 44, quadra k, lote 19ª, Cajueiros, Itaipuaçu, Maricá-RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **UERLES DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 08.187.298-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 980.735.917-15, residente e domiciliado na Travessa Areal, nº 256, Barro Vermelho, São Gonçalo-RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 04/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5881/2021 e no edital de licitação nº 15/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Brigada de Incêndio para atuar nas dependências da Sede da Prefeitura (CAN), Almoxarifado e Serviço de Arquivo e da Secretaria Municipal de Fazenda, com fornecimento de material para execução da prestação do serviço, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo ao décimo quatro da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos



aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão do IPCA, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 4,424330 %, referente ao IPCA, acumulado do período de 05/2022 a 05/2023, com efeitos a partir de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 11.704.00

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.6272

Nota de Empenho: 001694

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 (doze) meses, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Administração  
SMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 23 de junho de 2023.

*Luiz A. F. Vieira*  
Secretário de Administração  
Mat: 1242964-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUÍZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**

*[Handwritten Signature]*  
NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA  
UERLES DA SILVA MACEDO

TESTEMUNHA: *Alexandra Lopes Jantón*  
CPF: 147.638.897-09

TESTEMUNHA: *Gabriela de Jesus Jantón*